



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
Fone: (93) 3547-3044



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2022/SEMPOF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA G&T CONTROLLER LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME BARBOSA DOS SANTOS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP 68.250-000 residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA.

CONTRATADA

A Empresa **G&T CONTROLLER LTDA -ME**, com sede na Avenida Engenheiro Jose Guimaraes Duque , nº 1055, Bairro Cambeba, Fortaleza, Ceara CEP: 60.822-220, inscrita no CNPJ sob o nº10.548.533/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o **Sr. JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº2001015031380 e CPF nº 814.644.013-49, E-mail: claudio@gtcontroller.com.br / administrativo@gtcontroller.com.br, Contato: (85) 9 9192-3939 / 3232 8828.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2022/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMO**.

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação e Operacionalização de Sistema Tributário, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para as implantações da presente licitação será no período de até 90 (noventa) dias, os serviços de suporte, manutenção e licença serão pagos por serviços executados acordo com as necessidades da contratante, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMPOF**.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, durante o prazo estipulado, autorizada por ordem de serviço emitido pela **PMO/SEMPOF**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **03/05/2022 a 31/07/2022** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor para os serviços demandados pela **SEMPOF** é de:

a) Para a implantação dos módulos e para o gerenciamento do website o valor total licitado é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**;

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
04.122.0008.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado até o **dia 30 (trinta)**, contado a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.